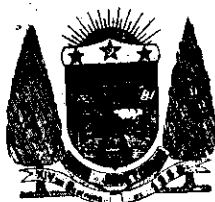


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0672



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 329

(9 de Agosto de 1965)

Dispõe : sobre recebimento de rua e praça.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a receber, em doação, do Sr. JORGE GONÇALVES, uma rua com 304 m2. em confluência com a Rua 7 e respectiva Praça de retôrno com 144 m2, tendo a rua oito metros de largura.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Agosto de 1965.-

Jose Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Agosto de 1965.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo exp. da Secretaria-